

**A EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS LEIS DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO
BRASILEIRA: UMA TRANSFORMAÇÃO EM DIREÇÃO À INCLUSÃO
EDUCACIONAL**

**SPECIAL EDUCATIONL LAWS IN THE GUIDELINES AND BASES OF
BRASILIAN EDUCATION: ONE TRANSFORMATION TOWARDS
EDUCATIONAL INCLUSION**

Camila Lopes de Carvalho¹
Marina Brasiliano Salerno²
Paulo Ferreira de Araújo³

RESUMO: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define a estrutura e o funcionamento da educação no Brasil. Assim, esse estudo analisa a transformação nas determinações relacionadas à educação da pessoa com deficiência presentes nesses documentos. Para isso, foi desenvolvida uma pesquisa documental através das três Leis de Diretrizes e Bases já publicadas. Como conclusão, foi notada uma alteração do conceito de educação especial, passando de uma educação desenvolvida em instituições especiais para uma que ocorre preferencialmente em escolas regulares; alteração esta permeada por conflitos, mas com avanços no atendimento a essa população.

Palavras-Chaves: Educação especial. Inclusão. Lei.

ABSTRACT: The National Education Guidelines and Bases Law defines the structure and functioning of education in Brazil. Thus, this study analyzes the transformation in determinations related to the education of the person with disabilities present in these documents. For this, a documentary research was developed through the three Laws of Guidelines and Bases already published. As a conclusion, a change in the concept of special education was noticed, going from an education developed in special institutions to one that occurs preferentially in regular schools; this change is permeated by conflicts, but with advances in the service to this population.

Keywords: Special Education. Inclusion. Lay.

INTRODUÇÃO

Um caminhar paralelo ocorreu entre o desenvolvimento do sistema educacional brasileiro e o acesso à educação para pessoas com deficiência, ocorrendo apenas no final do século XX o encontro de ambos com a construção da inclusão educacional.

¹Graduada em Educação Física (bacharelado e licenciatura) pela Unicamp. Graduada em Pedagogia pela Unip. Especialista em Educação especial e educação inclusiva pela Uninter. Mestre em Atividade Física Adaptada pela Unicamp. Doutoranda em Atividade Física Adaptada pela Unicamp. Filiação institucional: Faculdade de Educação Física/Unicamp. *E-mail:* camilalopes.c@hotmail.com.

²Graduada em Educação Física pela Unicamp. Mestre em Atividade Física Adaptada pela Unicamp. Doutoranda em Atividade Física Adaptada pela Unicamp. Professora Dra. do curso de Educação Física da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. *E-mail:* marina.brasiliano@gmail.com.

³Professor Dr. Titular da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas. *E-mail:* paulof@fef.unicamp.br.

Conforme o cenário educacional brasileiro e a educação para as pessoas com deficiência foram ganhando espaço, a necessidade de uma legislação que norteasse a estrutura e funcionamento da educação no Brasil mostrou-se necessária. Foram elaboradas, dessa forma, as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB's). A primeira LDB foi promulgada em 1961, num período de redemocratização após o final da ditadura imposta no governo de Getúlio Vargas, buscando construção de uma educação nacional de forma democrática e acessível a todos. Por sua vez, a segunda LDB foi elaborada em 1971, quando da volta da ditadura pelos militares, objetivando a utilização da educação como forma de contribuição aos seus objetivos de industrialização nacional. Por fim, a última LDB, até o presente momento, é datada de 1996, já havendo sofrido diversas alterações desde 2001 até o ano de 2015, para adequações necessárias a aspectos envolvendo o direito à Educação. Com a redemocratização no país, essa legislação visava assegurar um sistema educacional democrático como direito de todos (BRASIL, 1961; 1971; 1996).

As pessoas com deficiência alcançaram seus direitos de cidadãos, incluindo a educação na rede regular de ensino, conjuntamente com o restante da população, com conceitos e determinações impostos pela Legislação. Porém, na prática e realidade atuais, muitos obstáculos e incompreensões permanecem, dificultando a concretização da proposta da inclusão escolar.

Dessa forma, torna-se relevante um estudo a respeito dos conceitos e determinações referentes à educação das pessoas com deficiência – educação especial - presentes nas diferentes LDB's, pois ao relacioná-las com o contexto vivenciado naquele período, pode-se alcançar maior entendimento desse processo de construção da inclusão escolar, compreendendo a existência das dificuldades durante esse caminho percorrido, e possibilitando uma reflexão para contribuir com futuros trabalhos educacionais inclusivos.

Por conseguinte, o objetivo desse estudo é analisar quais os conceitos e determinações referentes à educação especial estão presentes nas LDB's elaboradas no Brasil, associando-as ao momento político-social vivenciado nos seus respectivos períodos.

Quanto à metodologia, a pesquisa foi documental em torno das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a análise de dados elaborada a partir da análise documental dos mesmos.

1 Contexto do ensino escolar brasileiro

“A atual estrutura da educação básica é o reflexo de um histórico de acontecimentos cujas raízes remontam ao descobrimento do país” (SILVA; FERNANDES, 2011, p. 13). Ao

se refletir sobre tal afirmação, percebe-se a necessidade de análise do contexto de construção da educação do Brasil para que as legislações e a realidade escolar possam ser de fato compreendidas.

Inicialmente verifica-se que o princípio oficial da educação brasileira foi atribuída aos Jesuítas, padres liderados pelo padre Manuel da Nóbrega, os quais vieram com os colonizadores portugueses em 1549, visando converter os índios ao cristianismo (NABÃO, 2011).

Décadas mais tarde, o ministro de Portugal Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, implantou reformas no sistema educacional do país europeu visando à modernização, as quais se refletiam na organização educacional desenvolvida por sua então colônia, o Brasil. Com isso, em 1759 expulsou os jesuítas do território brasileiro, mas sem estabelecer medidas claras relacionadas aos recursos tanto financeiros quanto humanos para o desenvolvimento da educação nesta colônia, inviabilizando esses objetivos de serem concretizados e deixando a maioria da população sem acesso à educação (COTRIM, 1987).

Com a Proclamação da Independência, em 1822, foi elaborada a primeira Constituição do Brasil. Nesta, pela primeira vez, a educação tornou-se um direito do cidadão brasileiro. Contudo, absteve-se de determinar de quem seria a obrigação pelo seu fornecimento, além de, no conceito de cidadão, não estarem englobados todos os brasileiros, como as pessoas que haviam sido escravizadas, privando grande parcela populacional a esse acesso (SILVA; FERNANDES, 2011).

Sequencialmente, o Império foi substituído por um novo modelo político, a Primeira República, proclamada por um grupo composto majoritariamente por intelectuais da classe dominante que vivenciavam um “entusiasmo pela educação” (baseado na ideia de diminuição do analfabetismo por meio da expansão de redes escolares) e um “otimismo pedagógico” (visando melhorias no processo de ensino e aprendizagem), influenciados por ideais democráticos que estavam em efervescência na Europa, segundo Ghiraldelli Júnior (1990).

Concomitantemente, com a abolição da escravatura e o início de modernização do país, a educação brasileira foi desenvolvida atrelada aos objetivos das políticas socioeconômicas do período, passando a ser vista como uma ferramenta para a construção de cidadãos e para a transformação da sociedade brasileira. Dessa forma, o acesso ao sistema educacional aumentou conforme foi sendo necessário para os objetivos políticos (NABÃO, 2011). Contudo, sem um sistema de ensino unificado e organizado, o acesso às escolas era majoritariamente dos filhos das classes sociais dominantes (GHIRALDELLI JUNIOR, 1990).

Apenas em 1924, foi Criada a Associação Brasileira de Educação, dando início à discussão sobre a necessidade de construção de uma política nacional de educação no país (SILVA; FERNANDES, 2011).

No ano de 1930, iniciou-se a Segunda República com Getúlio Vargas assumindo a Presidência Nacional por meio de um golpe militar. Nesse momento, um Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova foi publicado, em 1932, redigido por Fernando de Azevedo, com representantes elitistas, liberais e adeptos do socialismo, fortalecendo as discussões a respeito da formulação de uma política nacional para a construção de uma educação leiga, obrigatória, pública e gratuita (GHIRALDELLI JUNIOR, 1990).

A partir da Segunda República, Getúlio Vargas publicou a Constituição de Vargas com as primeiras bases da educação nacional, uma vez que esta passou a ser considerada como fator determinante para o desenvolvimento social e industrial do país, propondo o planejamento nacional para a educação, o ensino primário obrigatório e gratuito, a difusão de escolas públicas, a criação de fundos de auxílio para alunos necessitados, além do início da exigência de concurso para os cargos de magistério (ARANHA, 2009).

Após o golpe que manteve Getúlio Vargas no poder até 1945, uma Carta Constitucional passou a reger o país num processo de redemocratização durante os 6 governos seguintes, sendo eles o de Gaspar Dutra, Getúlio Vargas, Café Filho, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart, permeados por discussões a respeito do nacionalismo, liberalismo, intervenção estatal e reformas políticas, as quais influenciavam o cenário educacional (GHIRALDELLI JUNIOR, 1990).

Nesse contexto, a discussão acerca de uma lei geral para reger a educação nacional surgiu paralelamente às iniciativas e pressões populares e de movimentos sociais em defesa dos direitos de todos a um sistema educacional de qualidade e de consolidação de um sistema político democrático, instigando a construção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em 1961. Esta teve por função estabelecer a estrutura e o funcionamento do sistema escolar brasileiro. É uma lei ordinária federal, subordinada apenas à Constituição Federal (SILVA; FERNANDES, 2011).

Contudo, ainda segundo os mesmos autores, tal tendência descentralizadora e democrática foi revogada com a implantação da Ditadura Militar, em 1964, a qual perdurou até 1985. Durante esse período, a centralização política e administrativa afetou todos os segmentos sociais, inclusive a educação, com a promulgação de uma segunda LDB em 1971, a qual não se empenhou no desenvolvimento educacional, deixando-o à estagnação.

Apenas com o fim ditatorial e a volta da democracia, relevantes contribuições foram dadas ao desenvolvimento educacional. Nesse momento, foi promulgada uma nova Constituição Federal, em 1988, e também uma nova LDB, em 1964, ambas com caráter de descentralização política, administrativa e educacional, buscando aumentar o acesso dos cidadãos ao ensino escolar, assim como a melhoria da qualidade deste.

Desde então, a educação passou a ser um direito de todos os cidadãos, sendo dever do Estado ofertá-la. Porém, com esse contexto histórico e social, dificuldades ainda são recorrentes quanto à implantação dessas legislações na realidade. Medidas públicas objetivando o acesso de todos ao ensino escolar são contínuas, e questionamentos quanto à qualidade de ensino oferecida pelos poder público são recorrentes.

1.2 Contexto do ensino especial brasileiro

Se o sistema educacional brasileiro transitou, e ainda transita, por contínuas transformações em vistas de construir-se com acessibilidade e qualidade à disposição de todos, a participação das pessoas com deficiência neste sofreu ainda maiores dificuldades.

Segundo Jannuzzi (2006), as pessoas com deficiência passaram por diferentes fases para serem aceitas na sociedade. Se durante a antiguidade eram rejeitadas e até mesmo condenadas à morte, devido à crença da sua condição ser consequência de um pecado de vida anterior ou à presença de um mau espírito, ao chegar nos séculos XVIII e XIX, o fortalecimento do cristianismo difundiu a crença de tais pessoas estarem no mundo como uma oportunidade ofertada por Deus para que os que convivessem com elas fossem caridosos e se arrependessem de seus pecados, alcançando o perdão divino. Com isso, passaram a ser recebidas em instituições que garantiam a sua sobrevivência e iniciavam um processo educacional, ao mesmo tempo no qual as segregava do restante da sociedade.

No Brasil, as pessoas com deficiência demoraram a ter acesso a uma proposta educacional. Tal fato pode ser observado pela Constituição de 1824 que, em seu Título II, Artigo 8º, Item 1º, privava um aluno que possuísse alguma condição de deficiência de todos os seus direitos políticos, o que incluía a educação (JANNUZZI, 2006).

Apenas no século XIX a educação para pessoas com deficiência teve seus primeiros passos oficiais com a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, por meio do Decreto nº 1.428 de 12 de setembro de 1854, e o Instituto dos Surdos-Mudos pela Lei nº 839 de 26 de setembro de 1857 (BRASIL, 2008). Dessa forma, o acesso das pessoas com deficiência à educação era restrita a essas instituições, agravada ao fato de que tais ambientes recebiam majoritariamente a população nobre.

Na sequência, a ampliação do sistema de ensino para pessoas com deficiência não foi preocupação do sistema político da época, sendo continuado apenas com organizações populares como a Sociedade Pestalozzi do Brasil e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na década de 1950 (BRASIL, 2008).

No século XX, surgiram classes especiais dentro das escolas regulares, destinadas ao recebimento de alunos com deficiência. Contudo essas classes acabaram por enfatizar a segregação dessa população, ao fazer inspeções para separar as crianças consideradas “normais” das “anormais”, justificando que essas poderiam prejudicar o desempenho daquelas. Apesar das críticas quanto a sua forma de funcionamento, essas classes permaneceram pelos períodos seguintes (JANNUZI, 2006).

Assim, na década de 1960, movimentos sociais propagaram-se defendendo o direito de todos, inclusive das pessoas com deficiência, aos diferentes serviços sociais como a educação, induzindo à realização de ações políticas referentes à questão.

A sociedade e o tratamento oferecido às pessoas com deficiência passaram, por conseguinte por uma transição no seu entendimento. Uma filosofia da normalização destacou-se, visando proporcionar a essas pessoas uma vida próxima aos padrões e formas de funcionamentos considerados normais pela sociedade, ainda que dentro das instituições e separados do restante da comunidade. Na década de 1970, aproximadamente, essa filosofia fundamentou um movimento de integração, no qual as instituições especiais passaram a preparar essa população para que elas pudessem ser inseridas nos diferentes segmentos sociais, mas cabendo às próprias pessoas com deficiência se adaptar à sociedade (SILVA, SEABRA JUNIOR, ARAÚJO, 2008).

A partir da década de 1980, a forma como essas pessoas estavam sendo inseridas na sociedade passou a ser questionada de forma mais enfática, originando o ideal de inclusão o qual, segundo Stainback e Stainback (1999), exige a adaptação da sociedade para receber e permitir a participação de todos com qualidade.

No âmbito educacional, a inclusão foi aceita legalmente pela Constituição de 1988 (BRASIL, 1990a). Dessa forma, tornou-se dever da escola receber a todos, independente de suas dificuldades, que pode ser a presença de uma deficiência ou diferença, e proporcionar a mesma qualidade de ensino, realizando, para isso, adaptação em seus métodos, currículos, recursos e capacitação profissional para uma atuação adequada.

Posteriormente, outros documentos foram publicados como o “Plano de Desenvolvimento da Educação”, em 2001 e 2014, exigindo das escolas o cumprimento da inclusão educacional (BRASIL, 2014; MELO, SILVA, 2004; SILVA, 2010).

Mesmo garantida legalmente, inúmeras ainda têm sido as dificuldades para a concretização da inclusão escolar, como falta de estrutura física e tecnológica das escolas, a ausência de recursos pedagógicos adaptados, a precariedade do sistema de apoio especializado dentro das escolas regulares, insuficiência na capacitação de professores, além da baixa qualidade de ensino de muitos dos sistemas escolares públicos (BRASIL, 2008).

Vale ressaltar, contudo, que muitas das dificuldades em relação à inclusão educacional podem ser associadas não à dificuldade em trabalhar com uma condição de deficiência, mas às dificuldades de um sistema educacional, que persistem há décadas, sistema este que necessita transformar-se para superar os métodos tradicionais e adaptar-se à nova realidade social vivenciada.

2. As LDB's e a inclusão educacional

2.1 LDB de 1961

Na década de 1960, o país transitava por um processo de urbanização, industrialização e desenvolvimento da economia nacional, mantendo os interesses da burguesia em privilégio. Com a redemocratização, passou-se a dispensar atenção para a melhoria no ensino educacional visando à formação de cidadãos atuantes no processo político nacional, como nas eleições. Questões acerca do analfabetismo, formação dos professores e qualidade de ensino passaram a ser discutidas em movimentos educacionais (COTRIM, 1987).

Nesse mesmo período, a educação para pessoas com deficiência passou a receber as primeiras propostas mais consistentes por iniciativas populares. Dessa forma, instituições voltadas para alunos com deficiência, como a Associação de Pais e Mestres (APAE), a Sociedade Pestalozzi, dentre várias outras, desempenhavam a maioria, senão a quase totalidade, das ações relacionadas à educação especial. Observa-se, nesse momento, a educação especial entendida como uma educação voltada para as pessoas com deficiência desenvolvida em local separado e específico para isso (MAZZOTTA, 2005).

No cenário político, discussões a respeito de uma lei que fornecesse as bases e diretrizes para a educação nacional propagaram-se fundamentadas na determinação da Constituição de 1946, que estabeleceu que caberia à União estabelecer uma diretriz para a educação nacional. Com diferentes interesses e tendências educacionais, essa Lei foi debatida

e reconstruída politicamente durante 13 anos, recebendo mais de 200 emendas até conciliar as diferentes tendências, pelo então presidente João Goulartt (GHIRALDELLI JUNIOR, 1990).

Construiu-se, por conseguinte, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 4.024 -, em 20 de dezembro de 1961, determinando a educação como um direito de todos, sendo dever do Ministério da Educação e Desporto a formulação, avaliação e o cumprimento da legislação educacional (BRASIL, 1961).

Esta foi considerada uma lei completa por relacionar todos os níveis de ensino (primário, ginásio, colegial e ensino superior). Ademais, foi fundamentada nos ideais de redemocratização e na busca pela liberdade civil que se propagaram com a finalização da ditadura imposta pelo anterior governo de Getúlio Vargas (SILVA; FERNANDES, 2011).

Especificamente em relação às pessoas com deficiência, foi elaborado um título especial ao tema, o TÍTULO X – Da Educação dos Excepcionais (BRASIL, 1961, p. 16):

Art. 88. A educação de excepcionais deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação dos excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.

Apesar da discreta citação no documento, tal Título tem relevância nacional no cenário da educação da pessoa com deficiência, uma vez que, por meio desta legislação foi garantido explicitamente, pela primeira vez, o direito dos “excepcionais” à educação.

O início da atenção destinada à educação especial ocorreu, segundo Gaio e Meneghetti (2004), devido ao aumento no acesso da população menos favorecida socialmente e economicamente ao ensino regular, sendo, por conseguinte, destinado a esse atendimento especializado os alunos que demonstrassem dificuldades de aprendizagem. Observa-se, portanto, que a população a qual usufruiu desse atendimento não era necessariamente composta por pessoas com deficiência, mas por aquelas que demonstrassem dificuldades em serem inseridas e acompanharem o sistema de ensino.

Além de elevar a educação das pessoas com deficiência explicitamente como direito legal, determinou também a organização de uma distribuição de subsídios financeiros para instituições particulares que atuassem na educação das pessoas com deficiência. Com essas medidas houve um estímulo ao ensino especial separado e privatizado, e uma evasão do dever federal na elaboração de ações políticas públicas educacionais à disposição das pessoas com deficiência (BRASIL, 2008; RODRIGUES, KREBS, FREITAS, 2005).

Contudo, pode-se entender como relevante a primeira LDB para todo o cenário educacional do Brasil, tanto para o ensino regular que passou por uma fase de construção da sua organização e fundamentação, quanto em relação à educação especial, a qual passou explicitamente a ser considerada um direito e, apesar da ainda ausência de relevantes medidas políticas para a questão, abriu espaço para uma atuação nesse cenário, ainda que particular.

2.2. A Lei de 1971

Após a promulgação da primeira LDB, em 1964 um golpe militar tomou o poder no país, num período no qual cinco militares se revezaram atuando com base na repressão, na despreocupação com a popularização do ensino e em uma tendência de privatização educacional. O tecnicismo passou a influenciar o cenário educacional colocando a educação ao serviço da modernização do país (GHIRALDELLI JUNIOR, 1990).

Os ideais democráticos que influenciam a construção da primeira LDB foram abafados, e sua segunda versão foi promulgada pela Lei nº 5.692, em 11 de agosto de 1971. Esta legislação, ainda que transitória, refletiu os princípios da ditadura enfatizando uma educação com ensino profissionalizante, voltada para as necessidades do mercado de trabalho (BRASIL, 1971).

Por conseguinte, segundo Silva e Fernandes (2011), essa legislação teve por objetivo adequar a educação aos objetivos políticos e socioeconômicos do período ditatorial vivenciado. Ademais, não foi considerada uma lei completa por não abarcar todos os níveis de ensino, como ao negligenciar-se em relação ao ensino superior. Ainda de acordo com os mesmos autores, sem muitas mudanças em relação à anterior, sua principal característica foi a unificação do ensino primário com o ginásio transformando-os em primeiro grau obrigatório e gratuito, com a intenção de atender a demanda social que clamava por maior escolarização.

Em relação à educação da pessoa com deficiência, apenas em um artigo referiu-se a tal questão (BRASIL, 1971, p. 3):

Art. 9. Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação.

Nota-se, que os direitos dessa população à educação permaneceram garantidos legalmente, mas sem definições de medidas práticas e especificações quanto a essa construção educacional.

Contudo, Mazzotta (2003) destaca que, pela primeira vez, por meio dessa lei, a educação especial foi associada explicitamente ao sistema regular de ensino, uma vez que suas definições legais foram explanadas em um artigo compreendido dentro do Capítulo I, o qual se refere ao ensino do 1º e 2º grau; anteriormente, pela LDB de 1961, a educação para as pessoas com deficiência tinha sido alocada em um capítulo separado das determinações referentes ao ensino regular.

No entanto, as questões relacionadas a essa população não tiveram desdobramentos. Pode-se supor que, almejando uma educação que preparasse indivíduos para o mercado de trabalho, as pessoas com deficiência não eram vistas como possíveis contribuintes, sendo um trabalho educacional com essas pessoas algo desconsiderado de importância para a política daquele período.

2.3. LDB de 1996

Após a LDB de 1971, a ditadura ainda permaneceu até 1985, quando ocorreram as primeiras eleições indiretas para presidente da República, com Tancredo Neves e José Sarney.

Paralelamente, a partir de meados da década de 1970, a pedagogia sofria severas influências de movimentos sociais que combatiam o ensino tradicional mecânico e sugeriam uma educação adequada e respeitosa às diversidades (ARAÚJO; SILVA; MIRANDA, 2014).

Com a redemocratização do país, o cenário educacional passou a ser tomado por pensadores crítico-sociais, os quais valorizavam a escola como uma ferramenta para a transformação social, com a construção de cidadãos críticos de sua realidade e potentes na sua atuação política (COTRIM, 1987).

Nesse mesmo período, as críticas também se dirigiram quanto à forma como a integração e a educação especial vinham se estabelecendo, uma vez que a segregação dessa população ainda era constante na sociedade.

Uma mudança mostrou-se necessária, abrindo espaço para a defesa e o estabelecimento dos ideais inclusivos, os quais, nas décadas de 1980 e 1990, se desenvolveram. Como fruto desses movimentos sociais, algumas ações internacionais influenciaram decisivamente as políticas do cenário nacional brasileiro, como o ano de 1981 ao ser declarado “Ano Internacional da Pessoa Portadora de Deficiência” pela Organização das Nações Unidas, com o objetivo de convocar os países para que promovessem ações referentes à defesa e à valorização dessas pessoas; e a “Declaração Mundial Sobre Educação para Todos”, em 1990, intencionando sensibilização governamental a respeito da educação

como um direito de todas as pessoas, incluindo as pessoas com deficiência (BRASIL, 1990b; SASSAKI, 2003).

Por sua vez, em 1988, o cenário brasileiro foi absorvendo tais ideais. Com a Constituição Federal do Brasil, desenvolveu-se uma das medidas preliminares e instigadoras da presença de alunos com deficiência nas escolas regulares, ao ser redefinida a educação especial como uma educação destinada às pessoas com deficiência ocorrendo preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1990a).

No ano de 1994, foi elaborada a Declaração de Salamanca, na Espanha (BRASIL, 1994). Este documento foi organizado durante a “Conferência Mundial de Educação Especial”, realizada entre os dias 07 e 10 de julho, no qual 88 países e 25 Organizações Internacionais discutiram sobre uma educação para todas as pessoas. Nesse momento, foi sugerida a educação inclusiva como a que deveria ser implantada em todos os países, sendo esta uma educação na qual as escolas recebem todas as crianças, independente de suas diferenças, dificuldades ou presença de deficiências, de forma bem-sucedida e oferecendo alta qualidade de ensino, sendo a própria escola a responsável por adaptar sua estrutura física e pedagógica para isso.

Com os movimentos sociais e ações acima citadas, uma nova LDB mostrou-se necessária, abarcando as transformações políticas, sociais e educacionais em ascensão.

Essa lei foi inicialmente elaborada durante o governo de Sarney, em 1988, pelo “Projeto de Lei Otávio Elisionio”, sendo continuamente discutida durante o governo de Collor e Itamar. Em 1992, Darcy Ribeiro, fundamentado nessas discussões, elaborou um novo projeto sobre o tema, o qual foi aprovado como a terceira LDB, pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (SILVA; FERNANDES, 2011).

Essa nova legislação foi baseada nos ideais de redemocratização. Passou, portanto, a dar autonomia para que as próprias escolas estabelecessem algumas de suas organizações e padrões de funcionamento. Segundo esse documento, a educação brasileira passou a abarcar todos os níveis de ensino, os quais foram redefinidos como ensino básico (ensino infantil, fundamental e médio) e ensino superior, além da educação de jovens e adultos e a educação especial (BRASIL, 1996).

Especificamente em relação à educação especial, esta a reafirma como direito dos alunos com necessidades especiais, sendo redefinida no “Capítulo V – Da Educação Especial”, artigo 58, como “[...] a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para portadores de necessidades especiais”

(BRASIL, 1996, p. 21). Atualmente, a redação deste artigo foi alterada para “[...] a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (BRASIL, 2013). Observa-se, então, que ainda existe a preocupação em adequar os termos, definindo quais as pessoas que se enquadram neste item específico da Educação.

Para esse atendimento, tornou-se dever do Estado o fornecimento de serviços de apoio a esses alunos dentro das escolas regulares ou serviço especializado em ambiente externo a essas escolas quando essa participação não for possível, contudo mantendo como objetivo principal a ampliação do atendimento dessa população dentro das escolas regulares (BRASIL, 1996, p. 21):

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado na escola regular para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Para que essa educação especial se desenvolva, a LDB de 1996 estabeleceu ainda, em seu Artigo 59, como dever dos sistemas de ensino assegurar métodos, currículos, recursos e professores especialistas para desenvolverem um ensino adequado a essa população.

Apesar de contribuir teoricamente e legalmente com a implantação da inclusão escolar, nota-se, a ausência de ações efetivas para que cada item estipulado de fato se consolidasse. As propostas inclusivas têm encontrados constantes barreiras para serem implantadas, além de inúmeros questionamentos e dúvidas sobre a melhor alternativa educacional para o público alvo da educação especial.

Embates entre professores de escolas regulares e escolas especiais têm ocorrido, e o papel a ser desempenhado por cada uma delas também é confrontado. Pela LDB de 1996, a educação especial rompe os limites das instituições especiais e passa a frequentar as escolas regulares, contudo o termo “preferencialmente” deixa implícito que não há negação da importância muito menos a intenção de extinguir as instituições especiais, mas mantém-se dúvida referente ao assunto, deixando brechas e não esclarecendo totalmente o local ou função da educação especial ou inclusiva em cada um desses ambientes.

Se as primeiras instituições especiais segregavam as pessoas com deficiência, as originadas a partir da década de 1950 desenvolveram um trabalho com relevantes contribuições a essas pessoas, prestando apoio e auxílio ao desenvolvimento não só

educacional, mas também psicossocial, os quais permaneciam negligenciados pelas políticas públicas de até então, a ainda não recebem a atenção necessária pela política atual.

Omote (1999) propõe que para uma construção verdadeira de uma sociedade inclusiva esses, e também outros tipos de serviços especializados, tornam-se indispensáveis para auxiliar que cada pessoa possa, de alguma forma, ter suas necessidades atendidas, conseguir desempenhar sua participação na sociedade e desfrutar de seus direitos.

Corroborando com esses ideais Mittler (2003) ao ressaltar que a educação inclusiva não tem necessidade de ser independente, sendo a cooperação entre a escola regular e um apoio especializado importante para a efetiva participação das pessoas com deficiência no cenário social.

Principalmente neste momento de transição com lutas e dificuldades para a concreta implantação da inclusão escolar, a educação especial tem papel indispensável, auxiliando as escolas regulares ao proporcionarem um atendimento especializado de qualidade concomitantemente à construção inclusiva das escolas (STRAPASSON, CARNIEL, 2007).

Apesar das determinações legais referentes à inclusão educacional terem sido apenas teóricas, sem medidas para viabilizar tal concretização na prática, a importância desses temas educacionais serem legalmente estabelecidos não deve ser negligenciada, sendo um passo relevante para o futuro desenvolvimento de projetos no cenário educacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação especial teve seu conceito transformado durante as elaborações das diferentes versões das Leis de Diretrizes e Bases, substituindo a primeira ideia de uma educação em ambiente e de forma diferentes e separados dos demais, por uma nova concepção na qual ocorre uma adaptação de todo o sistema escolar para atender esse aluno dentro das escolas regulares. As instituições especiais transformaram-se, nesse contexto, em serviços de apoio especializados.

O desenvolvimento dos conceitos ocorreu atrelado ao surgimento de novas compreensões acerca das potencialidades da pessoa com deficiência e das transformações do cenário sócio-político brasileiro, o qual redefiniu as políticas educacionais. Tais fatores estiveram alicerçados num quadro mais amplo de reconstrução dos ideais pedagógicos que, também influenciados por movimentos sociopolíticos, instigaram por substituir a pedagogia tradicional mecanicista por uma crítica e respeitosa das diversidades.

Observa-se, portanto, com esse estudo, uma transformação nos conceitos referentes à educação especial no Brasil que foi expressa ao longo das elaborações dos documentos legais que podem ser compreendidos como resultado de reflexões influenciadas por uma época específica.

Tal entendimento extrapola aos documentos legais e alcança as formas de atendimento às pessoas com deficiência. Dificuldades, conflitos e dúvidas existem, mas com a participação das ações políticas, conjuntamente com as ações sociais já desenvolvidas, o atendimento educacional a essa população pode ser favorecido.

REFERÊNCIAS

- ARANHA, M. L. A. *História da Educação*. São Paulo: Moderna, 2009.
- ARAÚJO, V. P. C.; SILVA, C. R. da; MIRANDA, N. de A. *Escola, currículo e cultura*. São Paulo: Editora Sol, 2014.
- BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1961. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 10 ago. 2014.
- _____. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1971. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 10 ago. 2014
- _____. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990a.
- _____. *Declaração de Educação para Todos e plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem*. UNICEF. Brasília: Fundos das Nações Unidas para Infância, 1990b. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 14 set. 2014.
- _____. *Declaração de Salamanca*. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Brasília, DF, 1994.
- _____. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 10 ago. 2014.
- _____. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1>. Acesso em: 05 abril 2016.
- _____. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: Secretaria de Educação especial, *Ministério da Educação*, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2014.
- _____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 25 jun. 2014. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm>. Acesso em: 16 dez. 2016.
- COTRIM, G. *Educação para uma escola democrática: história e filosofia da educação*. São Paulo: Saraiva, 1987.

Universidade Federal da Grande Dourados

GAIO, R.; MENEGHETTI, R. G. K. *Caminhos pedagógicos da educação especial*. Petrópolis: Vozes, 2004.

GHIRALDELLI JÚNIOR, P. *História da educação*. São Paulo: Cortez, 1990.

JANNUZZI, G. *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI*. 2. Ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

MAZZOTTA, M. J. S. *Educação especial no Brasil: história e políticas públicas*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. *Educação especial no Brasil. História e políticas públicas*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MELO E SILVA, P. J. de. *O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular*. Ministério Público Federal: Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. 2ª ed. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

MITTLER, P. *Educação inclusiva: contextos sociais*. Porto Alegre, RS: Artmed, 2003.

NABÃO, M. T. P. *História da educação*. São Paulo: Editora Sol, 2011.

OMOTE, S. Normalização, integração, inclusão... *Ponto de Vista*, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 4-13, 1999.

RODRIGUES, D.; KREBS, R.; FREITAS, S. N. *Educação Inclusiva e Necessidades Educacionais Especiais*. Santa Maria, RS: Ed. UFSM, 2005.

SANTOS, R. A. dos. *A trajetória de alunos deficientes mentais em classes especiais da rede pública estadual paulista*. 2002. 143f. Dissertação (Mestrado) - PUC/SP, São Paulo, 2002.

SASSAKI, R. K. *Vida Independente: história, movimento, liderança, conceito, filosofia e fundamentos*. São Paulo: RNR, 2003.

SILVA, A. M. da. *Educação Especial e Inclusão escolar: história e fundamentos*. Curitiba: IBPEX, 2010.

SILVA, W. S.; FERNANDAES, M. A. V. *Estrutura e funcionamento da educação básica*. São Paulo: Editora Sol, 2011.

SILVA, R. F.; SEABRA JUNIOR, L.; ARAÚJO, P. F. *Educação física adaptada no Brasil: da história à inclusão educacional*. São Paulo: Phorte, 2008.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. *Inclusão: um guia para educadores*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

STRAPASSON, A. M.; CARNIEL, F. A Educação Física na Educação Especial. *Revista Digital*, Buenos Aires. Año 11, n° 104, enero, 2007. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com>>. Acesso em: 14 ago. 2014.